PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 3.047 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, inciso IV da Constituição Federal, resolve:

ART. 1º - Todas as creches municipais passarão a funcionar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração efetivar todas as modificações e correções no quadro do pessoal em consequência da determinação contida no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal